Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 168/2006 Erechim, 15 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 148/2006, que Altera a Lei 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, para Criar o Cargo de Bibliotecário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

É de consenso geral que as bibliotecas desempenham um papel fundamental para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, e, também, para o incentivo cultural do povo. Como exemplo, temos a Biblioteca Municipal Gladstone Osório Máralém que dispõe, atualmente, de um acervo de aproximadamente 30.000 (trinta mil) obras dos mais diversos gêneros: literatura infantil, romance, didáticos, bibliografias, entre outros.

Nesse contexto, é de fundamental importância que possamos dispor de profissional habilitado – Bibliotecário – para que, através de seus conhecimentos técnicos, os serviços prestados pelo Município, através de sua Biblioteca Municipal, sejam aprimorados.

As atribuições previstas para o Bibliotecário, em conformidade com a sua regulamentação profissional, vão além da classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, na Biblioteca Municipal. Cabe ao Bibliotecário, também, a organização e direção dos serviços de documentação, a padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia, a proposição de campanhas de publicidade sobre o material bibliográfico e as atividades da biblioteca e o planejamento e organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas a Biblioteconomia e Documentação ou relativas às atividades e acervo da Biblioteca Municipal.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 148/2006

Altera a Lei 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, para Criar o Cargo de Bibliotecário.

Art. 1° Fica criado, no quadro de cargos de provimento efetivo, discriminado no art. 3º da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, o cargo de Bibliotecário, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
Bibliotecário	1	*18*

Art. 2º Ficam acrescidas ao Anexo I da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, as especificações do cargo de Bibliotecário, criados através do art. 1º da presente lei, com a seguinte redação:

"CARGO: <u>BIBLIOTECÁRIO</u>
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 18
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza trabalhos ligados a sua atividade profissional junto à Biblioteca Municipal, estudando e executando o programa aprovado para o órgão.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, na Biblioteca Municipal.
- Executar a organização e direção dos serviços de documentação.
- Promover a padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia.
- Propor campanhas de publicidade sobre o material bibliográfico e as atividades da biblioteca, dentro de um programa de de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas;
- Planejar a organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas a Biblioteconomia e Documentação ou relativas as atividades e acervo da Biblioteca Municipal.
- Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Outras atividades afins.

OUTROS REQUISITOS:

– Registro Profissional no órgão competente".

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal